



LEI ORDINÁRIA Nº 884

de 30 de agosto de 1996

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar, para a Fundação Nacional de Saúde - FNS, um terreno da Quadra 25 Lote s/nº mediando 1.000 m², conforme Memorial descritivo anexo.

Art. 2º.. *A área objeto desta doação destina-se à construção da Sede Regional da Fundação Nacional de Saúde em Jardim=MS.*

Art. 3º..

A Fundação Nacional de Saúde - FNS, terá o prazo de até 01 (um) ano para concluir a obra citada no parágrafo anterior.

Art. 4º..

O não cumprimento do prazo estipulado no artigo, importará na reversão ao patrimônio do Município, da área doada, independentemente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o município.

Art. 5º.. *O imóvel ora doado a Fundação Nacional de Saúde não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para uso exclusivo da beneficiária.*

Art. 6º..

No caso de extinção da entidade beneficiária o imóvel objeto da presente doação reverterá ao município, com todas as benfeitorias existentes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º.. *A Praça Vereador Carlos Pleutim, localizada na rua Amazonas, esquina com a rua Miranda, que dará acesso a sede da Fundação Nacional de Saúde - FNS, ficará sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde a conservação da mesma.*

Art. 8º..

As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta da beneficiária.

Art. 9º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 1996.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 884/1996 - 30 de agosto de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em